



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-80



### PROJETO DE LEI Nº 035/2021

#### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PERMUTA DE PROFESSORA COM O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Jacuizinho autorizado a efetivar a permuta da Servidora Pública Municipal **Ionara de Fátima de Souza Terhorst**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais e de Educação Infantil, com a Servidora do Município de Espumoso **Mara Lenir Vaz Textor**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Artes - Séries. Finais.

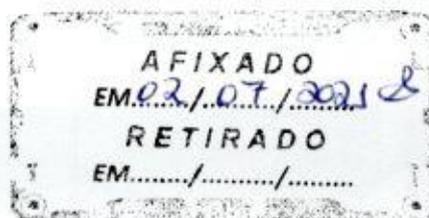
**Art. 2º** - A permuta de que trata a presente Lei será sem ônus para o Município em que a professora permutada irá atuar, permanecendo o pagamento de sua respectiva remuneração a cargo do seu Município de origem.

**Art. 3º** - A permuta será realizada pelo prazo inicial de um (1) ano, iniciando em 1º de julho de 2021, podendo cessar ou ser revogada a qualquer momento por mútuo acordo entre os Municípios de Jacuizinho e Espumoso, bem como, por iniciativa de qualquer um desses Municípios, ou ainda, por requerimento das professoras permutadas.

**Parágrafo Único** - Permanecendo o interesse e a necessidade pública, bem como a concordância das professoras permutadas e dos Municípios de Espumoso e de Jacuizinho, a permuta de que trata a presente Lei poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de cinco (5) anos

**Art. 4º** - A efetividade das professoras permutadas será atestada mensalmente, pelos Entes em que irão atuar.

**Art. 5º** - Os Municípios em que as professoras permutadas irão atuar, poderão dispor livremente sobre a concessão ou não de função de confiança para as referidas servidoras, nos termos de suas respectivas legislações.





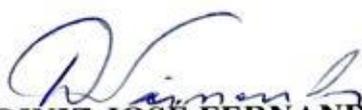
Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

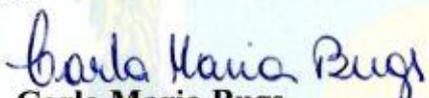
Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 30 de junho de 2021.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
**Carla Maria Bugs**  
Secretária Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 035/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Estamos encaminhando à esse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Nº 035/2021, solicitando a **autorização para efetuar permuta de Professora com o Município de Espumoso**, a fim de que o mesmo seja objeto da superior apreciação por parte de Vossas Excelências.

A Matéria anexa visa possibilitar a permuta da Professora Pública Municipal de Jacuizinho Ionara de Fátima de Souza Terhorst, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Séries Iniciais e de Educação Infantil, com a Professora do Município de Espumoso Mara Lenir Vaz Tetor, também ocupante do cargo de Professora de Artes – Séries Finais.

A permuta ora solicitada tem como objetivo principal o interesse público, já que a mesma é benéfica para os municípios de Jacuizinho e Espumoso, uma vez que a Servidora desta Municipalidade possui formação em áreas que interessam o Município de Espumoso, e, a Professora do Município de Espumoso também possui formação em Área que interessa ao Município de Jacuizinho.

Outro ponto a ressaltar, é a residência das professoras à serem permutadas, de forma que realizada as permutas, facilitará o acesso dessas professoras aos respectivos locais de trabalho, e, conseqüentemente, o rendimento das suas atividades, visto que a Professora Mara reside neste município de Jacuizinho, e a Professora Ionara reside na cidade de Espumoso/RS.

Cabe ressaltar também, por oportuno, que a Professora Mara Lenir Vaz Tetor, que reside em nosso município, dentre as atividades que desenvolverá junto a nossa Secretaria Municipal de Educação, estão as ações relacionadas às atividades culturais, trabalho esse que já desenvolveu em nosso Município por vários anos.

Por fim, e conforme já consta do Art. 2º da Matéria anexa, a remuneração das professoras permutadas permanecerão a ser pagas pelos Municípios de origem. Assim, a professora Ionara continuará a receber



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

a remuneração do seu cargo do nosso Município, enquanto que a Professora a Professora Mara permanecerá recebendo a sua remuneração do Município de Espumoso.

Considerando que essas professoras deverão iniciar suas atividades já no mês de julho, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o referido Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

**Jacuizinho/RS, 30 de junho de 2021.**

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

